

NOTA TECNICA 002/2024

RGS CRUISER

A ABVO, no uso de suas atribuições estatutárias, visando aumentar a competitividade e tornar mais justa as competições de regata a VELA DE OCEANO, resolve reiterar as medidas adotadas para regularização e enquadramento da chamada 'BICO DE PROA' na Classe BRA-RGS, a qual doravante será denominada de **RGS CRUISER** e será regida pelas regras a seguir:

- 1) **ADMISSÃO:** Somente serão admitidos na **RGS Cruiser**, barcos de cruzeiro e passíveis de serem medidos na classe BRA-RGS. Barcos que tenham emitido certificados nos últimos 3 ANOS em qualquer regra de rating (ORC, IRC, VPRS, BRA-RGS ou qualquer outra) **NÃO SERÃO** admitidos na RGS-Cruiser;
- 2) **ATRIBUIÇÃO DE TMFAA:** aos barcos inscritos em eventos da classe, serão atribuídos "TMFAA" (rating ou fator de correção do tempo), de um barco de mesmo modelo/serie constante na tabela nacional da classe BRA- RGS;
 - i. No caso de não haver nenhum barco do mesmo modelo/serie na citada tabela, o Conselho Técnico da ABVO, o coordenador nacional da BRA-RGS e a Comissão Organizadora de Regata em conjunto e a exclusivo critério poderão:
 - a. Utilizar as especificações técnicas do fabricante da embarcação para cálculo de um TMFAA específico.
 - b. Atribuir a maior medição de um barco de tamanho e projeto semelhantes.
- 3) **RESULTADO:** todos os barcos terão seus tempos corrigidos pelos respectivos ""TMFAA" (rating ou fator de correção do tempo), sendo declarado vencedor aquele com menor tempo de regata apurado após a correção.
- 4) **VALIDADE:** esta nota será válida somente até o término da Semana de Vela de ILHABELA, e será objeto de revisão e nova nota técnica.

Aprovado pelo Conselho Técnico em reunião de 09.04.2024

Bons Ventos

Bayard F. Umbuzeiro Neto

COMODORO